

FINANCIAL SERVICES



2116.02
+45.95 +2.3%

+5.7% +1⁵⁴
28⁶⁵ 29⁷⁰

11126.98

2535 +134.00 +2.4%
878

Pág. 14

CVM emite orientações contábeis para fundos adaptados à Resolução CVM 175

Pág. 12

CVM esclarece novas diretrizes para FIPs em Ofício Circular

Pág. 32

Banco Central exige relatório financeiro de sustentabilidade para instituições financeiras até 2028

Pág. 36

Entidades Fechadas de Previdência Complementar de todos os segmentos serão fiscalizadas em 2025.

Pág. 42

Banco Central propõe restrição ao uso dos termos 'banco' e 'bank' por fintechs

Expediente

Informativo Financial Services

Tatiana Martins
Sócia de Financial Services

Álvaro Gama
Financial Services

Felipe Cantuares
Sênior de Financial Services

Shot da Diversidade

Lígia Sodré
Sócia de Transaction Services

Érika Braga
Diretora de Recursos Humanos



Siga Nossos Canais

 /mcs-markup-

 @mcs_markup

 /mcsmarkup

 @mcs.markup

 / mcsmarkupoficial

www.mcsmarkup.com

Fundos de Investimento 10

CVM esclarece novas diretrizes para FIPs em Ofício Circular	12
CVM emite orientações contábeis para fundos adaptados à Resolução CVM 175	14
Portal Dados Abertos CVM traz novidades nas informações sobre fundos de investimento	16
ANBIMA contribui com IOSCO sobre gestão de riscos de liquidez em fundos abertos	17
CVM e ANBIMA ampliam cooperação e incluem FIDCs na supervisão conjunta	19

Banco Central do Brasil 22

Banco Central detalha novas regras contábeis para instituições financeiras e de pagamento	24
Banco Central define novos procedimentos para autorização de arranjos de pagamento	25
Banco Central atualiza regras para preenchimento do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)	26

Cooperativas de Crédito 28

Novas regras do CMN reforçam governança na remuneração de administradores de cooperativas de crédito	30
Banco Central exige relatório financeiro de sustentabilidade para instituições financeiras até 2028	34

Previdência Privada 36

Entidades Fechadas de Previdência Complementar de todos os segmentos serão fiscalizadas em 2025.	38
Texto conjunto que disciplina portabilidade na previdência complementar está em fase conclusiva	40

Fintechs 42

Banco Central propõe restrição ao uso dos termos 'banco' e 'bank' por fintechs	45
--	----

Institucional 46

Shot da Diversidade	48
---------------------	----

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Praça Tomás Morus, 81 – cj 1201
Água Branca, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

R. João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“

A persistência é o
caminho do êxito.

Charles Chaplin

”



Fundos de Investimento



CVM esclarece novas diretrizes para FIPs em Ofício Circular

O ofício visa esclarecer interpretações de dispositivos da Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou o **Ofício Circular CVM/SIN 2/2025**, trazendo **novas interpretações sobre a Resolução CVM 175** e, especialmente, seu **Anexo Normativo IV**, aplicável aos **Fundos de Investimento em Participações (FIPs)**.

Entre os principais pontos, a CVM reconheceu a possibilidade de **integralização de cotas com ativos em fundos destinados ao público em geral**, desde que a participação seja detida por classes geridas por gestores profissionais. Além disso, esclareceu que **o administrador fiduciário não tem a responsabilidade regulatória de controlar a adequação das operações realizadas pelo gestor**, a menos que isso esteja definido contratualmente.

Outro aspecto relevante foi a **flexibilização da alocação de até 10% da carteira dos FIPs em ativos não classificados como ativos-alvo**, permitindo maior autonomia na escolha dos investimentos.

A CVM também confirmou que os **FIPs podem investir em contratos de mútuo simples** e em **Sociedades em Conta de Participação (SCP)**, desde que respeitados os limites regulatórios.

Adicionalmente, o ofício indicou que **FIPs para investidores qualificados podem investir até 30% do patrimônio líquido em FIPs exclusivos para investidores profissionais**. A expansão do **rol de encargos** também foi permitida, desde que prevista expressamente no regulamento.

Outro ponto de destaque foi a **constituição de comitês para análise de matérias da assembleia de cotistas, incluindo operações conflitadas**, sem necessidade de aprovação prévia da CVM. Para isso, o regulamento deve definir **a composição, os critérios de decisão e as regras de transparência** aplicáveis aos comitês.



CVM emite orientações contábeis para fundos adaptados à Resolução CVM 175

O objetivo é padronizar as práticas contábeis dos fundos de investimento



A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou o **Ofício Circular Conjunto CVM/SNC/SSE/SIN 01/25**, que traz novas diretrizes contábeis para fundos que se adaptaram à **Resolução CVM 175**. Entre os principais pontos, o documento estabelece que **toda a documentação contábil deve ser feita para cada classe individualmente**.

Dessa forma, ressalvas nas demonstrações financeiras (DFs) de uma classe **não devem impactar outras classes do mesmo**

fundo, a menos que envolvam falhas no sistema de controle do administrador, como erros na **alocação de despesas**.

No caso dos **fundos multiclases**, a CVM esclareceu que, se o **fundo “casca” não possuir ativos, passivos ou movimentação de recursos, ele não precisará apresentar DFs**. Além disso, para fundos que migrarem da **estrutura master/feeder para classes/subclasses**, o processo será tratado como uma conversão, sem **incorporação de patrimônio**

líquido ou unificação de cotistas, dispensando auditoria e elaboração de demonstração contábil de encerramento, desde que **informações detalhadas sejam incluídas em nota explicativa**.

Outro ponto abordado foi a diferença de **data-base de auditoria entre o fundo investidor e o fundo investido**, que, por si só, **não configura motivo de ressalva** na auditoria das DFs. A CVM destaca que o **administrador do fundo investidor é responsável por**

obter as informações necessárias sobre o patrimônio líquido dos fundos investidos, garantindo a **transparência e precisão das demonstrações financeiras**.

Com essas novas orientações, a CVM busca **padronizar as práticas contábeis** dos fundos de investimento, reforçando a importância da **diligência dos administradores e da clareza das informações prestadas aos investidores**.

Portal Dados Abertos CVM traz novidades nas informações sobre fundos de investimento.

CVM amplia informações sobre fundos de investimento e companhias abertas

O Portal Dados Abertos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) recebeu novas atualizações, aprimorando a transparência e o acesso às informações do mercado financeiro.

Com a adaptação da indústria de **fundos de investimento à Resolução CVM 175**, que introduziu a estrutura de **classes e subclasses de cotas**, o portal agora disponibiliza **novos arquivos de dados cadastrais** e aprimoramentos nos conjuntos de dados existentes, incluindo documentos como **Informes Diários, Balancetes e Perfis Mensais**. Além disso, foi criado o conjunto **FIP: Documentos: Informe Quadrimestral**, substituindo o antigo **Informe Trimestral de FIP**.

No segmento de **companhias abertas**, a atualização incluiu a seção **“Dados da Empresa / Composição do Capital”**

nos formulários **DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas)** e **ITR (Informações Trimestrais)**.

O **Portal Dados Abertos** é gerenciado pela **Gerência de Engenharia de Dados Analíticos da CVM** e tem como objetivo centralizar e facilitar o acesso a informações públicas sobre participantes regulados, promovendo maior **transparência e integração** com outros órgãos.

ANBIMA contribui com IOSCO sobre gestão de riscos de liquidez em fundos abertos

A introdução de barreiras ao resgate e side-pocket na regulamentação brasileira alinha-se às recomendações da organização

A ANBIMA enviou contribuições para duas **consultas públicas da IOSCO** sobre o **gerenciamento de riscos de liquidez em fundos abertos**, destacando a **experiência brasileira e a Resolução CVM 175**.

A primeira consulta propõe a **revisão de recomendações** sobre a **liquidez dos ativos dos fundos**, categorização conforme liquidez predominante e adoção de **ferramentas de gestão de liquidez**, como mecanismos de **anti-diluição e limites de resgate**.

Já a segunda consulta apresenta um **guia prático** para implementação dessas recomendações, com foco em **governança e transparência**.

A ANBIMA ressaltou a **introdução de barreiras ao resgate e side-pocket na regulamentação brasileira**, alinhando-se às recomendações da IOSCO. Também reforçou que a **autorregulação brasileira já prevê medidas como órgãos decisórios para acionamento dessas ferramentas e comunicação rápida aos investidores**.

Além disso, a entidade manteve o posicionamento de que **instrumentos de gestão de liquidez devem ser utilizados apenas em cenários de estresse**, e não como parte da **gestão diária de riscos dos fundos**, seguindo a **abordagem preditiva adotada pelo mercado brasileiro**.

Com essa participação, a ANBIMA busca contribuir para a **harmonização global das práticas de liquidez**, fortalecendo a governança e a segurança dos investidores.

CVM e ANBIMA ampliam cooperação e incluem FIDCs na supervisão conjunta

Agora, cerca de 90% dos fundos do setor estão sob o guarda-chuva do monitoramento conjunto.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a ANBIMA expandiram o acordo de cooperação para supervisão da indústria de fundos agora, abrangendo os **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs)**. Com essa ampliação, aproximadamente **90% do mercado de fundos** – mais de **28 mil veículos de investimento** – estão sob monitoramento conjunto.

Até então, o acordo contemplava apenas os **Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs)**. Com a entrada dos **FIDCs**, a CVM poderá **aproveitar o trabalho de monitoramento realizado pela ANBIMA**, fortalecendo a supervisão do setor.

O crescimento expressivo dos **FIDCs**, que tiveram um aumento de mais de **130% na quantidade de fundos, e 200% no patrimônio líquido, desde 2020**, reforçou a necessidade dessa ampliação.

Com a **Resolução CVM 175**, os **FIDCs passaram a ser ofertados ao público em geral**, tornando ainda mais relevante a supervisão da categoria.

A parceria inclui atividades como:

- **Verificação do cumprimento das regras de autorregulação;**
- **Envio de pedidos de informação aos prestadores de serviços;**
- **Ações de orientação para prevenção de violações.**

Com essa iniciativa, a CVM e a ANBIMA reforçam o compromisso com a **transparência e governança do mercado de fundos**, garantindo maior **segurança para investidores e participantes do setor**.



Dúvidas sobre a
RESOLUÇÃO
CVM 175?

Conheça a IA*
desenvolvida pela
MCS Markup!

Uma ferramenta
100% segura e pronta
para te auxiliar.

Simplificamos
processos,
promovemos
transformações
e inovações para
nossos clientes.



Fale com a
sócia **Tatiana Martins**
e saiba mais.

* Já atualizada com todos os Ofícios até 2025.

Banco Central do Brasil



Banco Central detalha novas regras contábeis para instituições financeiras e de pagamento

Desde 31 de janeiro, a nova regra substitui normativos anteriores

O Banco Central do Brasil (BCB) publicou a **Instrução Normativa BCB nº 584/2025**, que estabelece as rubricas contábeis para a apuração dos **requerimentos mínimos de capital e ativos ponderados pelo risco** das instituições financeiras e de pagamento.

A norma traz orientações sobre o cálculo do **Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5)** e do **Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRIP)**, além da mensuração dos **ativos ponderados pelo risco (RWAS5 e RWAIP)**. Essas regras são aplicáveis às instituições **optantes pelo Segmento 5 (S5)** e às **instituições de pagamento**, garantindo maior clareza e conformidade na abordagem prudencial simplificada.

Entre as novidades, destaca-se a **atualização e consolidação das normas contábeis**, alinhadas às mudanças promovidas no **Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif)**.

A instrução também reforça que, em caso de alterações futuras no Cosif ou nas normas superiores, as rubricas contábeis devem ser ajustadas conforme sua **correspondência com as diretrizes regulatórias vigentes**.

A nova regra **entrou em vigor em 31 de janeiro de 2025**, substituindo normativos anteriores e promovendo maior **transparência e eficiência na supervisão das instituições reguladas pelo Banco Central**.



Banco Central define novos procedimentos para autorização de arranjos de pagamento

Os pedidos devem ser enviados pelo sistema Protocolo Digital do Banco Central

O Banco Central do Brasil (BCB) publicou, em 29 de janeiro, a **Instrução Normativa BCB nº 585/2025**, que estabelece os **procedimentos e modelos de documentos necessários para pedidos de autorização relacionados aos arranjos de pagamento no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB)**.

A norma detalha os modelos de requerimentos para:

- **Autorização para instituição de arranjo de pagamento** (Anexo I);
- **Autorização prévia para alterações em documentos e informações** (Anexo II);
- **Cancelamento de autorização por encerramento de atividades** (Anexo III);
- **Cancelamento de autorização por queda de volumetria** (Anexo IV);
- **Declaração do instituidor do arranjo de atendimento aos requisitos regulatórios** (Anexo V).

Além disso, **alterações que não exigem autorização prévia devem ser comunicadas ao Banco Central** no formato do Anexo VI.

Os pedidos devem ser enviados pelo **sistema Protocolo Digital do Banco Central**, seguindo as instruções específicas para a categoria **“Autorizações relacionadas a Arranjos de Pagamento”**. Também fica estabelecido que os **instituidores de arranjos de pagamento devem manter o BCB informado sobre mudanças nos diretores responsáveis**, incluindo dados de contato e comprovação da designação.

Com essa norma, o Banco Central busca **padronizar e agilizar os processos de autorização e supervisão dos arranjos de pagamento**, garantindo maior **transparência e segurança no setor**.

Os anexos citados acima podem ser encontrados **[clikando aqui](#)**.

Banco Central atualiza regras para preenchimento do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)

A atualização visa adequar o documento ao novo padrão contábil e arcabouço prudencial.

O Banco Central do Brasil (BCB) publicou, em 29 de janeiro, a **Instrução Normativa BCB nº 586/2025**, que altera as instruções de preenchimento e o layout do **Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)**, documento de código 2061.

Entre as mudanças, destacam-se:

- **Ajustes nas descrições das contas** utilizadas no cálculo dos limites operacionais, como as contas **570.10 (RWACPAD) e 142.09 (Razão de Alavancagem - RA)**.
- **Criação de novo fator de ponderação de risco (FPR)** para ajustes de **patrimônio líquido devolvido ao capital regulatório**, considerando exposição ao risco de crédito com **FPR de 100%**.
- **Inclusão de novos domínios** para exposições não eliminadas por critérios contábeis e para aquelas **excluídas do RWACPAD, mas registradas no RWADRC**.

O **DLO** reflete a regulamentação prudencial definida pelo **Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central**, sendo utilizado para monitorar os limites operacionais das **instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BCB**.

A atualização ocorre em decorrência da **Resolução BCB nº 452/2025**, que introduziu ajustes no **capital regulatório e na Razão de Alavancagem**. Como se trata de uma **adaptação a normas superiores**, a instrução normativa foi **dispensada de análise de impacto regulatório (AIR)**, conforme o **Decreto nº 10.411/2020**.



Cooperativas de Crédito



Novas regras do CMN reforçam governança na remuneração de administradores de cooperativas de crédito

O objetivo é garantir transparência e alinhamento com os princípios do cooperativismo



O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, no dia 30 de janeiro, a **Resolução 5.177/2024**, que estabelece **novas diretrizes para a política de remuneração de administradores** das **cooperativas de crédito** e demais instituições autorizadas pelo **Banco Central do Brasil (BCB)**. A norma busca **fortalecer a governança corporativa e garantir a sustentabilidade do setor**, evitando incentivos que levem à **assunção de riscos excessivos**.

As novas regras fortalecem a **sustentabilidade das cooperativas de crédito**, promovendo uma estrutura de remuneração mais **segura e responsável**, essencial para a **estabilidade do Sistema Financeiro Nacional**.

Principais mudanças na política de remuneração

A nova regulamentação exige que a **remuneração seja compatível com o porte, estrutura e perfil de risco da instituição**, garantindo **transparência e alinhamento com os princípios do cooperativismo**. Para as cooperativas de crédito, a resolução prevê que a política de remuneração **não deve incentivar a geração de sobras**, além de dispensar a obrigatoriedade de pagamento da remuneração variável em **ações ou instrumentos baseados em ações**.

Outra novidade é a **remuneração variável prorrogada em três anos**, sendo que **40% desse valor será pago futuramente**. Em casos de **redução significativa do desempenho da instituição ou resultados negativos**, as parcelas adiadas **devem ser revertidas proporcionalmente**.

O Comitê de remuneração e transparência

A resolução determina que **cooperativas de crédito de sistemas de dois**

ou três níveis, que integrem os **Segmentos 1, 2 ou 3**, constituam um **comitê de remuneração**. Esse comitê será responsável por **supervisionar e revisar a política de remuneração**, garantindo sua **adequação à gestão de riscos e metas institucionais**.

Além disso, as instituições deverão **elaborar um relatório anual** detalhando a política de remuneração, seus critérios e informações quantitativas, mantendo-o disponível ao **BCB por pelo menos cinco anos**.

Prazos de implementação

As cooperativas e demais instituições que ainda não possuem uma **política formal de remuneração de administradores** terão até **31 de dezembro de 2025** para se adequar às novas exigências, com aplicação gradual das regras até **2028**:

- **50% dos limites** a partir de **1º de janeiro de 2026**;
- **75% dos limites** a partir de **1º de janeiro de 2027**;
- **100% dos limites** a partir de **1º de janeiro de 2028**.



Banco Central exige relatório financeiro de sustentabilidade para instituições financeiras até 2028

BC aponta que Relatórios Financeiros sobre sustentabilidade vão impulsionar cooperativas.

O Banco Central do Brasil (BCB) e o Conselho Monetário Nacional (CMN) determinaram que, até **2028**, todas as instituições que já elaboram **demonstrações financeiras consolidadas anuais** seguindo padrões internacionais, deverão também divulgar um **relatório de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade**.

A obrigatoriedade foi estabelecida pelas **Resoluções CMN 5.185 e BCB 435**, publicadas em **novembro de 2024**, com o objetivo de **umentar a transparência e fornecer dados confiáveis sobre riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade**. A iniciativa segue uma tendência global, alinhando-se a medidas adotadas pela **Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 2023**.

A nova exigência faz parte da **agenda de sustentabilidade do Banco Central**, que em 2024 também realizou **consulta pública sobre a inclusão de requisitos da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relativas ao Clima (TCFD) no Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticos (GRSAC)**.

Padrões internacionais e cronograma de implementação

Os relatórios devem seguir os **pronunciamentos IFRS S1 e IFRS S2**, emitidos pelo **International Sustainability Standards Board (ISSB)** e aprovados pelo **Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS)**.

- **IFRS S1:** Define requisitos gerais para **divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade**, com impacto nos fluxos de caixa da entidade.
- **IFRS S2:** Foca especificamente em **riscos e oportunidades climáticas**.



O cronograma de implementação prevê que a exigência começa a valer, em 2028, para **instituições dos segmentos S1 e S2 e companhias abertas a partir do exercício de 2026**. Já para as demais instituições **obrigadas a divulgar demonstrações financeiras consolidadas anuais**.

As informações divulgadas devem passar por **asseguração razoável por auditor independente**, garantindo sua **confiabilidade e comparabilidade** com outras instituições no Brasil e no exterior.

Previdência Privada



Entidades Fechadas de Previdência Complementar de todos os segmentos serão fiscalizadas em 2025.

Supervisão Temática é a novidade do Programa de Fiscalização da PREVIC.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) deu início ao Programa Anual de Fiscalização e Monitoramento (PAF) 2025, trazendo como principal novidade a **Supervisão Temática**. O modelo reforça o acompanhamento das **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**, promovendo maior **transparência, governança e segurança** para o setor.

O que muda com Supervisão Temática

A **Supervisão Temática** faz parte da **Supervisão Baseada em Risco**

(SBR), metodologia que permite um monitoramento **mais detalhado e transversal**. Em 2025, os principais temas que serão avaliados incluem:

- **Política de sucessão de dirigentes;**
- **Política de remuneração variável de dirigentes e funcionários;**
- **Controles internos nos pagamentos de benefícios;**
- **Quarentena aplicada a ex-dirigentes;**
- **Relação com entes federativos;**
- **Passivo contingencial.**

Além desses pontos, o **PAF 2025** valorizará **boas práticas de governança**, como certificação de diretores e conselheiros, existência de **ouvidoria** e transparência na divulgação de atas e decisões.

Nova abordagem fiscalizatória

A PREVIC adotará uma abordagem mais **estruturada e contínua**, fiscalizando todas as **EFPCs dentro de um ciclo de até sete anos**. O modelo de fiscalização foi reformulado pela **Resolução PREVIC 23/2023**, que tornou os procedimentos mais **transparentes e alinhados ao devido processo legal**.

As fiscalizações serão divididas em diferentes níveis de supervisão:

- **Supervisão Permanente:** 10 procedimentos para entidades do segmento **S1**;
- **Supervisão Periódica:** 11 procedimentos para entidades do segmento **S2**;

- **Diligências:** 29 ações para entidades dos segmentos **S3 e S4**;
- **Acompanhamentos Especiais:** 21 procedimentos;
- **Ações Fiscais Internas:** 41 procedimentos.

As equipes da **Diretoria de Fiscalização (DIFIS)** continuarão monitorando as **operações financeiras e atuariais das EFPCs**, utilizando fontes diretas (**balanços, auditorias, relatórios fiscais**) e indiretas (**dados de CVM, B3/CETIP, Broadcast e Quantum**).

Texto conjunto que disciplina portabilidade na previdência complementar está em fase conclusiva

Regulamentação acontecerá por Instrução Normativa assinada pela RFB, PREVIC e Susep

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) estão finalizando uma Instrução Normativa (IN) conjunta que regulamentará a portabilidade e migração de planos de previdência complementar, tanto no sistema aberto quanto no fechado.

A medida, prevista no art. 22-A da IN RFB 2209/2024, trará mais transparência e segurança ao processo de transferência de reservas, adequando os procedimentos à Lei nº 14.803/2024. A nova regulamentação permitirá um regramento claro para a portabilidade entre entidades abertas e fechadas, garantindo maior previsibilidade para os participantes.

Apesar dos avanços, ainda há discussões sobre a possibilidade de escolha do

regime tributário pelos atuais aposentados dos planos CD (Contribuição Definida) e CV (Contribuição Variável). A Receita Federal indicou que tratará esse tema via Solução de Consulta, atendendo dúvidas já apresentadas por entidades fechadas de previdência complementar (EFPCs).

Outro ponto de debate refere-se à tributação das contribuições extraordinárias destinadas ao equacionamento de déficits dos fundos de pensão. Atualmente, a Receita Federal, com base na Solução de Consulta/Cosit 354/2017, não permite que essas contribuições sejam deduzidas do Imposto de Renda da Pessoa Física, diferentemente das contribuições normais, que possuem esse benefício. A PREVIC argumenta que a legislação não distingue os modelos de contribuição e propôs uma revisão do entendimento vigente, oficializando o pedido por meio de ofício enviado à RFB.

Impacto e próximos passos

A regulamentação da portabilidade na previdência complementar será um marco para os participantes dos planos, proporcionando maior flexibilidade na gestão de suas reservas. Além disso, a revisão da tributação das contribuições extraordinárias pode impactar diretamente milhares de segurados, reduzindo a carga tributária sobre aportes destinados ao equilíbrio financeiro dos planos.

A publicação da Instrução Normativa conjunta depende da finalização dos ajustes pendentes, mas já representa um avanço na modernização e padronização do setor de previdência complementar no Brasil.

Fintechs



Banco Central propõe restrição ao uso dos termos 'banco' e 'bank' por fintechs

Consulta pública, aberta até 31 de maio, traz regras para disciplinar a denominação das instituições autorizadas.

O Banco Central do Brasil (BCB) lançou uma **consulta pública** para disciplinar a **denominação das instituições autorizadas**, limitando o uso dos termos **"banco"** e **"bank"** por fintechs e outras empresas do setor financeiro que não possuem licença bancária.

A medida foi elaborada pois, nos últimos anos, com a criação da categoria de **Instituição de Pagamento (IP)**, houve uma **expansão de fintechs e bancos digitais**. Muitas dessas empresas utilizam **termos que sugerem atividades bancárias**, mesmo sem autorização para operar como bancos tradicionais. O **BCB** quer evitar **confusão entre os consumidores**, garantindo **mais transparência na oferta de serviços financeiros**.

Caso a medida seja aprovada, diversas **fintechs e bancos digitais** que operam como **Instituições de Pagamento (IP)**

precisarão **alterar seus nomes e marcas**, o que pode gerar impacto em **marketing e reconhecimento de mercado**.

A restrição também pode afetar **startups financeiras em fase inicial**, que tradicionalmente utilizam o termo **"bank"** para transmitir **credibilidade e segurança** aos clientes.

A proposta de **Resolução Conjunta** do **BCB** exige que **todas as instituições deixem claro seu escopo de atuação** em sua denominação oficial, garantindo que o consumidor **não seja induzido a erro**.

A **consulta pública** ficará aberta até **31 de maio de 2025**, e o **Banco Central avaliará as contribuições do mercado** antes de publicar a regulamentação.

Institucional





Shot da Diversidade

2ª Edição | 2025



Viés Inconsciente: Como Nossos Preconceitos Afetam as Decisões no Ambiente de Trabalho



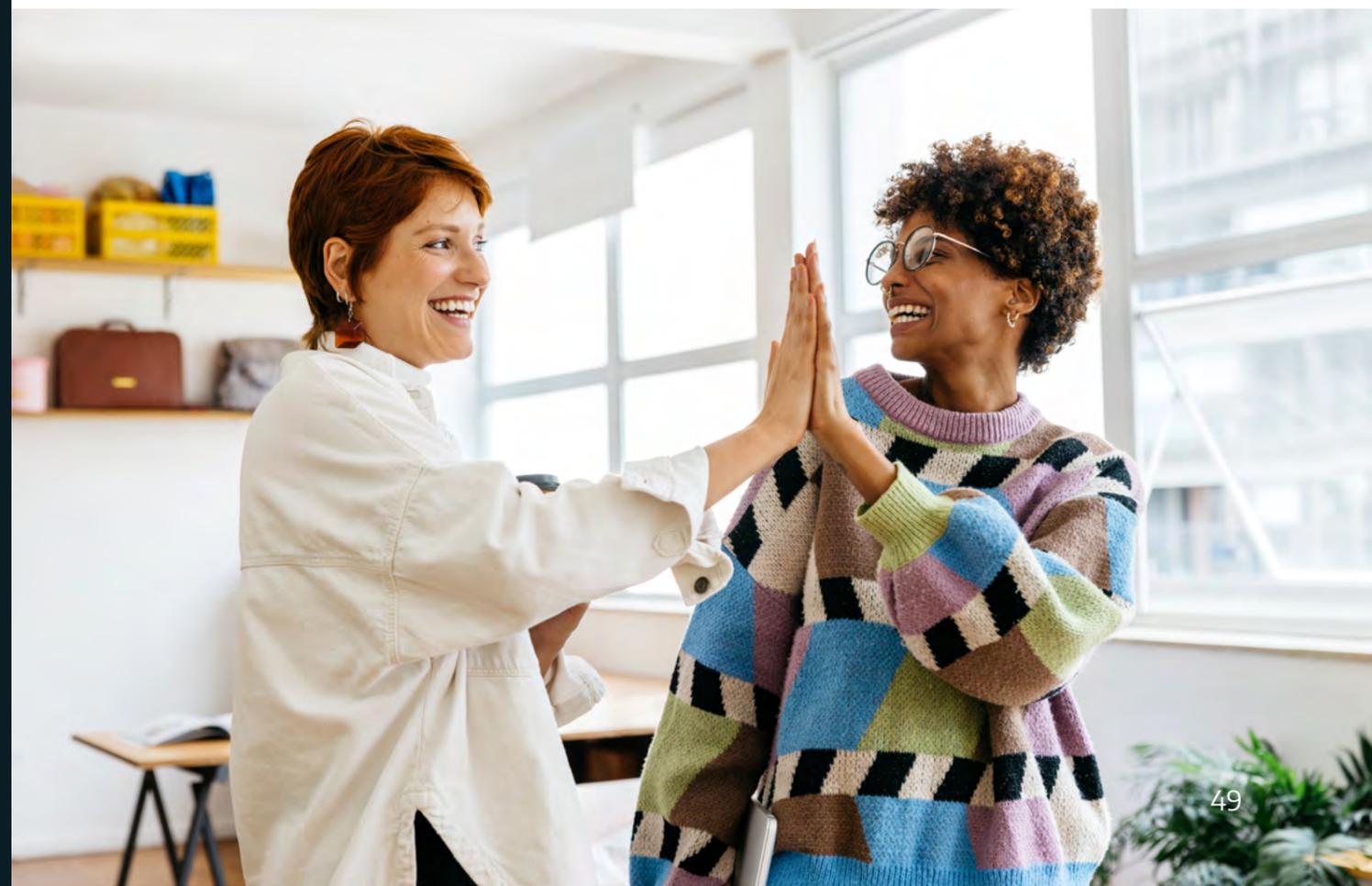
A diversidade no ambiente de trabalho vai além de contratar pessoas de diferentes origens e experiências. A verdadeira inclusão só é possível quando reconhecemos e desafiamos os preconceitos que carregamos inconscientemente. Nesta edição do Shot da Diversidade, vamos explorar o conceito de **viés inconsciente**, uma tendência que todos nós temos de tomar decisões baseadas em estereótipos e julgamentos automáticos, muitas vezes sem perceber.

Este mês, temos o privilégio de contar com a entrevista de **Laura Arutin Marchi**, psicóloga

com vasta experiência em diversidade e inclusão e que esclarece a importância de reconhecer os vieses inconscientes e como isso afeta diretamente nossa capacidade de criar um ambiente de trabalho mais inclusivo. Também sugerimos uma seleção de livros e filmes que ajudam a entender o impacto dos **vieses inconscientes** na sociedade e no ambiente corporativo.

Esperamos que essa edição incentive uma reflexão coletiva e nos ajude a construir um espaço onde todos sejam tratados de forma justa e equitativa.

Boa leitura!



MCS Entrevista



Laura Arutin Marchi, fundadora e consultora da Arutin Consultoria - Diversidade & Saúde Mental.



“Como qualquer outra pessoa, os líderes estão sujeitos a reproduzir seus próprios vieses e precisam de “ações conscientes” para que isso não aconteça.”

Nossa entrevistada do mês é **Laura Arutin Marchi** (@psi.lauraarutin), graduada em Administração de Empresas e Psicologia, com especialização em Gestão da Diversidade pela PUC-SP e pós-graduação em Direitos Humanos. Com 18 anos de experiência, sendo 12 dedicados à Diversidade e Inclusão, Laura já foi palestrante na ONU Mujeres sobre **Vieses Inconscientes** e representou um projeto de inclusão de pessoas com deficiência na ONU em Nova Iorque. Atualmente, é fundadora e consultora da Arutin Consultoria - Diversidade & Saúde Mental.

1. Como você definiria o viés inconsciente e de que forma ele impacta as decisões e interações no ambiente corporativo?

O viés inconsciente refere-se a associações automáticas e inconscientes que

influenciam nossas percepções sobre as pessoas e o mundo e também as nossas decisões no dia a dia, sem que tenhamos consciência disso. Ele é processado em nosso cérebro pelo “sistema 1”, que age sem nenhum tipo de análise ou ponderação das informações, ou seja, nós não temos o controle dessas informações que vão surgir em nossa mente. Por outro lado, também temos o nosso “sistema 2”, que é um pouco mais lento que o anterior e é capaz de analisar e ponderar estes dados e inclusive, por fim, decidir o que vamos exteriorizar ou não.

No ambiente corporativo, esses vieses podem afetar inúmeros processos, desde o de recrutamento e seleção até a forma como avaliamos o desempenho de colaboradores resultando em decisões menos objetivas e na reprodução de desigualdades. Isso pode limitar a diversidade nos times, reduzir a inovação e criar ambientes menos inclusivos.

2. Se o viés inconsciente faz parte do funcionamento natural do nosso cérebro, isso significa que não podemos evitá-lo?

Os vieses inconscientes são trazidos pelo nosso “sistema 1”, que o cérebro usa para processar informações rapidamente, o que era essencial para a sobrevivência dos nossos ancestrais. No entanto, isso não

significa que não possamos reduzi-los. Quando tomamos consciência dos nossos vieses, conseguimos questioná-los e adotar estratégias para minimizar seu impacto. Treinar a mente para reconhecer padrões de pensamento automáticos, buscar perspectivas diferentes e criar processos mais estruturados são formas eficazes de evitar que os vieses determinem nossas decisões.

3. Como o nosso cérebro reage quando somos confrontados com ideias diferentes das nossas e por que isso pode dificultar a diversidade no ambiente corporativo?

Nosso cérebro tem alguns mecanismos de funcionamento como o “viés da confirmação”, que nos faz buscar informações que reforcem nossas crenças e evitar o que desafia nossa visão de mundo. Isso pode gerar desconforto quando lidamos com pessoas de diferentes origens ou perspectivas, tornando mais difícil a aceitação da diversidade. No ambiente corporativo, essa resistência pode levar à exclusão de vozes inovadoras e à perpetuação de culturas homogêneas. Para superar isso, é essencial criar espaços de diálogo onde a escuta ativa e a empatia sejam incentivadas, permitindo que as diferenças sejam vistas como oportunidades de crescimento e não como ameaças.

4. Qual a relação entre o viés inconsciente e a diversidade e a inclusão no local de trabalho?

O viés inconsciente pode ser um dos

principais obstáculos para um ambiente de trabalho mais diverso e inclusivo. Ele pode levar à preferência por perfis semelhantes aos que já estão presentes na empresa, dificultando principalmente a contratação e a promoção de pessoas de grupos minorizados. Além disso, pode influenciar a forma como as contribuições de diferentes profissionais são reconhecidas e valorizadas, impactando a retenção de talentos diversos. Quando as empresas trabalham para identificar e mitigar esses vieses, criam um ambiente mais justo, onde todas as pessoas têm oportunidades reais de crescimento.

“A transformação acontece quando a diversidade e a inclusão deixam de ser um discurso e passam a ser incorporadas na cultura e nos processos da empresa.”

5. Como os líderes podem identificar os próprios vieses inconscientes e, ao mesmo tempo, inspirar suas equipes a fazerem o mesmo, criando um ambiente mais inclusivo e consciente?

É importante dizer que antes de líderes, estamos falando de pessoas. Dessa forma, como qualquer outra pessoa, os líderes estão sujeitos a reproduzir seus próprios vieses e precisam de “ações conscientes” para que isso não aconteça.

O primeiro passo é o autoconhecimento. Líderes devem investir em conhecimento, participar de treinamentos, pedir feedbacks e reflexões para entender como seus vieses influenciam suas decisões. Práticas como a escuta ativa, a análise criteriosa de dados

antes de tomar decisões e o estímulo a discussões diversas ajudam a minimizar esses vieses. Ou seja, os líderes precisam atuar cada vez mais de forma consciente, ou seja, através do seu sistema 2 e tentar filtrar ao máximo os vieses que são trazidos de maneira automática pelo seu sistema 1.

Acredito que uma forma de inspirar a equipe a fazer o mesmo é demonstrar que este processo de desconstrução é humano, ou seja, todos nós temos vieses e todos precisamos trabalhar. Ao assumir uma postura de quem também está num processo de desconstrução automaticamente este líder criará um ambiente seguro e inspirador para que sua equipe faça o mesmo.

6. Como as emoções influenciam nossos vieses e decisões no dia a dia do trabalho?

As emoções têm um papel fundamental na forma como tomamos decisões. Quando estamos sob pressão ou lidando com muitas informações ao mesmo tempo, nosso cérebro recorre a atalhos automáticos (vieses) para agir rapidamente. Isso pode levar a julgamentos precipitados e decisões baseadas mais em sensações do que em fatos. No ambiente de trabalho, isso significa que percepções sobre competência, simpatia ou potencial podem ser influenciadas pelo nosso estado emocional e não pela realidade. Para evitar isso, é importante criar momentos de pausa antes de decisões importantes e praticar a autorreflexão sobre o que está influenciando nossas escolhas.

7. Na sua experiência, como as organizações podem transformar a conscientização sobre o viés inconsciente em ações concretas que resultem em mudanças sustentáveis dentro do mundo corporativo?

É importante dizer que todos nós temos os nossos vieses e isso é reflexo da sociedade que vivemos. Não é possível crescer e se desenvolver sem a criação de alguns vieses. Por isso, o primeiro passo é aceitar que eles existem e fazer um esforço consciente para diminuí-los.

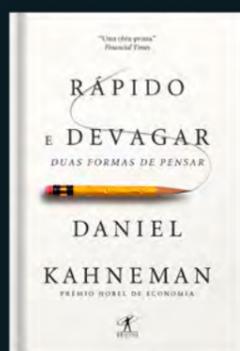
Já no ambiente corporativo, a conscientização sobre vieses inconscientes deve ser acompanhada por mudanças estruturais. Algumas ações concretas incluem:

- **Revisão de processos seletivos** para garantir critérios objetivos e métodos que minimizem vieses (como currículos neutros e entrevistas estruturadas).
- **Capacitação contínua de lideranças** e equipes para manter o tema em pauta e reforçar boas práticas.
- **Acompanhamento de dados de diversidade** para avaliar progressos e ajustar estratégias.
- **Criação de um ambiente de segurança psicológica**, onde as pessoas possam compartilhar experiências e dar feedbacks de forma segura.



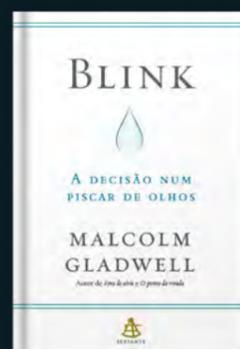
Leitura

Para contribuir com o conhecimento e para aumentarmos o engajamento de todos, recomendamos a leitura de uma seleção de livros.



Raciocínio Rápido e Devagar, Daniel Kahneman, Editora. Objetiva, 2012.

O livro do prêmio Nobel Daniel Kahneman explica como nosso cérebro toma decisões por meio de dois sistemas: o Sistema 1, rápido, intuitivo e emocional, e o Sistema 2, mais lento, analítico e racional. O livro mostra como confiamos excessivamente no pensamento intuitivo, o que nos leva a vieses cognitivos e erros de julgamento.



Blink: A Decisão num Piscar de Olhos, Malcolm Gladwell, Editora Vergara & Riba, 2005.

Gladwell investiga como tomamos decisões rápidas, baseadas em impressões instantâneas, e como essas decisões são frequentemente influenciadas por preconceitos invisíveis. O livro oferece uma introdução acessível aos vieses inconscientes e como eles moldam nossas percepções e escolhas.



Cinema & Televisão



Crash - No Limite (2004). Disponível na Prime Video.

Este drama entrelaça várias histórias que exploram o preconceito, o racismo e os vieses inconscientes, mostrando como atitudes e julgamentos automáticos afetam as interações e relações cotidianas de diversas pessoas em Los Angeles. O filme aborda uma série de estereótipos e preconceitos que são evidentes em situações aparentemente cotidianas.



Estrelas Além do Tempo (2016). Disponível na Disney+

Este filme conta a história de três matemáticas negras que trabalharam na NASA durante a corrida espacial. O filme aborda o racismo e o sexismo que elas enfrentaram, expondo os vieses que impedem que mulheres e pessoas negras alcancem seu pleno potencial.

Desconstruindo o vocabulário



Compreender as nuances entre discriminação, preconceito e racismo é crucial para combater essas formas de opressão e construir uma sociedade mais justa e igualitária. Embora os termos sejam interligados, cada um possui características específicas:

Discriminação: se manifesta por meio de ações ou omissões que negam a alguém oportunidades ou direitos com base em características como raça, religião, gênero, orientação sexual, entre outros.

Preconceito: consiste em um julgamento pré-concebido e negativo sobre um indivíduo ou grupo, baseado em estereótipos e generalizações. Diferente da discriminação, o preconceito reside no plano das ideias e crenças, não se manifestando necessariamente em ações concretas.

Racismo: O racismo é uma forma específica de preconceito e discriminação que se baseia na crença na superioridade de uma raça sobre as outras. O racismo se manifesta em práticas e ideologias que perpetuam desigualdades e hierarquias raciais.

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

Faça sua voz ser ouvida!

Acesse agora o canal de denúncias da MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos, fazemos a **diferença.**



Principais Executivos



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lígia Sodré
Transaction Services



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

